



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 107/90

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contribuir com a SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ, dando outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu ' OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a **Sociedade Rural de Iporã** - Entidade que congrega agropecuaristas de Iporã e Região, inscrita no CGC.MF. sob nº 77870178/0001-18, até o valor de cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), destinados a conclusão do sistema de iluminação das dependências internas do Parque de Rodeio, localizado às margens da Rodovia BR 272.

Art. 2º - O encargo gerado pelo que dispõe o artigo primeiro desta lei será evidenciado através de abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

